ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 002/2019.

Projeto de Lei nº 046/2019.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a empresa UNIMED visando estabelecer plano de saúde aos servidores com desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência do Vereador Valteir Rodrigues Gomes, reuniu extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2019 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 046/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque tem o condão de autorizar o Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a empresa Unimed, visando estabelecer plano coletivo de saúde para servidores da Prefeitura, com desconto na folha de pagamento daqueles que aderirem, nos moldes estabelecidos na Proposição.

Importante frisar que tal celebração é de extrema importância, até porque recentemente ocorreu a rescisão pela empresa do antigo plano coletivo de saúde que existia no município, estando aqueles servidores desamparados.

Logo, estando autorizado a celebração do convênio, este não gerará nenhum custo para os cofres públicos, e sim benefício para aqueles servidores que necessitam do plano, oportunizando a sua adesão e consequentemente desconto na folha de pagamento.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

Valteir Rodrigues Gomes
Presidente/Relator

Ronaldo Pereira dos Santos
VereadorVice-Presidente

Antonio Ribeiro da Silva
Vereador/Membro